

### -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

**15 / FEVEREIRO / 2016**

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO".

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 271/2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal, alterando a Lei Municipal nº 253/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial sobre os vencimentos dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, em percentuais e valores descritos no ANEXO I desta Lei, que altera a Lei 253/2016, aos seguintes servidores: Professor A, Professor B, Psicólogo Pedagogo, Supervisor Escolar, e Orientador Educacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1 de janeiro de 2016.

Sobrado, 15 de fevereiro de 2016.

  
GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA Lei 271/2016

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
A1	1335,54	1402,32	1469,09	1535,87	1602,65	1669,43
A2	1469,09	1542,55	1616,00	1689,46	1762,91	1836,37
A3	1527,86	1604,25	1680,64	1757,04	1833,43	1909,82
A4	1586,62	1665,95	1745,28	1824,61	1903,95	1983,28
A5	1645,39	1727,65	1809,92	1892,19	1974,46	2056,73

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROF B)**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
B1	1602,64	1682,77	1762,90	1843,04	1923,17	2003,30
B2	1762,90	1851,05	1939,19	2027,34	2115,48	2203,63
B3	1833,42	1925,09	2016,76	2108,43	2200,10	2291,78
B4	1903,94	1999,13	2094,33	2189,53	2284,72	2379,92

**SUPORTE PEDAGÓGICO (SP – CLASSE C)**

**1- PSICÓLOGO PEDAGOGO**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
B1	1602,64	1682,77	1762,90	1843,04	1923,17	2003,30
B2	1762,90	1851,05	1939,19	2027,34	2115,48	2203,63



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
GABINETE DO PREFEITO

B3	1833,42	1925,09	2016,76	2108,43	2200,10	2291,78
B4	1903,94	1999,13	2094,33	2189,53	2284,72	2379,92

**2 – SUPERVISOR ESCOLAR**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	1602,64	1682,77	1762,90	1843,04	1923,17	2003,30
C2	1762,90	1851,05	1939,19	2027,34	2115,48	2203,63
C3	1833,42	1925,09	2016,76	2108,43	2200,10	2291,78
C4	1903,94	1999,13	2094,33	2189,53	2284,72	2379,92

**3 – ORIENTADOR EDUCACIONAL**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	1602,64	1682,77	1762,90	1843,04	1923,17	2003,30
C2	1762,90	1851,05	1939,19	2027,34	2115,48	2203,63
C3	1833,42	1925,09	2016,76	2108,43	2200,10	2291,78
C4	1903,94	1999,13	2094,33	2189,53	2284,72	2379,92

**4 – INSPETOR ESCOLAR**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	880,00	924,00	968,00	1.012,00	1.056,00	1.100,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
GABINETE DO PREFEITO

C2	968,00	1.016,40	1.064,80	1.113,20	1.161,60	1.210,00
C3	1.006,72	1.057,06	1.107,39	1.157,73	1.208,06	1.258,40
C4	1.045,44	1.097,71	1.149,98	1.202,26	1.254,53	1.306,80

Anexo II da Lei 271/2016

**Gratificação de Direção Escolar**

Diretor de escola com até 150 alunos	50%
Diretor de escola de 151 a 300 alunos	65%
Diretor de escola acima de 301 alunos	80%
Diretor Adjunto de escola de 151 a 300 alunos	30%
Diretor Adjunto de escola acima de 301 alunos	40%

**Gratificações de Funções**

Coordenador Pedagógico	20% do vencimento básico do professor
------------------------	---------------------------------------

**Gratificações de Deslocamento**

Localidade de Ensino	Percentual de Gratificação
Da sede para: Areia Vermelha, Areia Branca, Café do Vento, Antas do Sono e Cordeiro I	10% (dez por cento)
Da sede para: Caruçú e Lagoa do Padre	15% (quinze por cento)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
GABINETE DO PREFEITO

Da sede para: Campo Grande, Cordeiro II e Figueira      20% (vinte por cento)

Sobrado, 15 de Fevereiro de 2016

↓

**GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO**

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)